

PORTARIA Nº 024/2022

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 1.462 de 28 de dezembro de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], viúvo da ex-segurada, Sra. **Sônia Lopes de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], aposentada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, falecida em 08 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 5º da Lei Complementar nº 066, de 20 de dezembro de 2021 c/c Art. 38 da Lei Municipal nº 1.450 de 18 de dezembro de 2006, **no valor correspondente a 70% (setenta por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito**, sendo aplicada a redução prevista no Art. 42, §2º da Lei Municipal nº 1.450/2006 c/c Art. 24, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 08 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 27 de junho de 2022.

[REDACTED]
Verlaine Carneiro do Espírito Santo
Presidente